

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL
DA COMARCA DE **CANOAS**, RS.

PEDIDO DE FALÊNCIA

REQUERENTE: **INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A**
estabelecida na Rua Alcântara, nº328,
bairro de Vila Maria, em São Paulo/SP,
com endereço para recebimento das intimações na
Rua Pedro Cacunda, 331 2º Andar - Jardim São Paulo
- CEP 02046-090 - São Paulo/SP.
CNPJ n.º 60.432.648/0001-69.

OUTORGADOS: **IRONDE PEREIRA CARDOSO** OAB/MG 28.475 OAB/SP
112.639A e **ROSEMARIA RIBEIRO** OAB/RS 55.290.

REQUERIDA: **CARTONAGEM TRÊS COROAS LTDA**
estabelecida na rua Expedicionário, nº573,
Bairro Nossa Senhora das Graças, em Canoas, RS, CEP
92110-320
CNPJ n.º 03.444.621/0001-52.

A requerente vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, propor o presente **PEDIDO DE FALÊNCIA** em face da
requerida, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei
11.101/05, pelos motivos e fundamentos de fato e de direito
que a seguir passa a expor:

A requerente é legítima credora da requerida pela importância líquida e certa de R\$ 27.521,19 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), valor esse devido em 06/10/2008, representada pelo **título executivo judicial**, a r. sentença, anexa, proferida, nos autos nº 008/1.06.0020848-4, da Ação Monitória, em fase de Execução Contra Devedor Solvente, que tramitou perante a 1ª Vara Cível do Foro da comarca de Canoas - RS.

Ocorre que a requerida, citada na execução da sentença, não efetuou o pagamento do débito, não depositou a importância em juízo, nem tampouco nomeou bens à penhora, no prazo legal, conforme se verifica pela certidão de objeto e pé, anexa, nos termos do § 4º do inciso II, do artigo 94, da lei 11.101/05, expedida pelo Juízo em que se processou a execução.

Desta forma, a requerida está incurso e tipificada nos termos do artigo 94, inciso II, da lei 11.101/05, que dispõe:

"Art. 94 - Será decretada a falência do devedor que:

I - (...);

II - executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

(...)"

Em face ao retro exposto, requer a Vossa Excelência a citação da requerida, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa, na forma que dispõe o artigo 98 da lei 11.101/05, sendo, finalmente, julgada procedente a presente ação declarando a falência da requerida.

Outrossim, caso pretenda a requerida utilizar-se do disposto no parágrafo único do artigo 98 da Lei 11.101/05, deverá fazê-lo no prazo de dez (10) dias, efetuando o depósito do valor correspondente ao total do débito, acrescido de correção monetária, desde 06/10/2008, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios, a serem arbitrados por esse MM. Juízo e, julgando procedente a presente ação, determinando o levantamento da importância depositada, com os acréscimos legais, em favor da requerente.

Protesta provar o alegado, se necessário for, através de todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo

depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, perícia e todas quantas se fizerem necessárias à elucidação da lide.

Em razão do disposto no parágrafo único do artigo 98 da Lei 11.101/05, a requerente junta, em anexo, o demonstrativo atualizado do débito.

Requer, por fim, que as intimações sejam efetuadas em nome da advogada: **ROSEMARIA RIBEIRO.**

Dá-se à causa o valor de **R\$35.515,63** (trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

Nestes termos

Pede deferimento

Porto Alegre, 13 de agosto de 2010.



ROSEMARIA RIBEIRO
OAB/RS 55.290

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PETIÇÃO INICIAL:

- instrumento de mandato;
- substabelecimento;
- cópia autenticada da Ata de Assembléia Geral Ordinária da requerente;
- cópias dos documentos entranhados nos autos da EXECUÇÃO DE AÇÃO MONITÓRIA em trâmite perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoas/RS, autos n.º 008/1.06.0020848-4;
- certidão de objeto e pé expedida pelo o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoas/RS, autos n.º 008/1.06.0020848-4;
- cópia autenticada do contrato social da requerida, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO ATUALIZADO

(demonstrativo do débito da requerida, atualizado, até
13/08/2010, pelo IGP-M e juros de 1,00% ao mês)

Principal.....R\$ 27.521,19

Correção monetáriaR\$ 1.463,27
(IGP-M desde 06/10/2008 até 13/08/2010)

juros de moraR\$ 6.531,17
(1% ao mês desde 06/10/2008 até 13/08/2010)

TOTALR\$ 35.515,63

Honorários advocatícios a serem arbitrados pelo Juízo

Data: 13.08.2010

06
A

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO ATUALIZADO

VALOR ORIGINAL.....: R\$27.521,19
(Execução de sentença)

JUROS.....: R\$ 6.531,17
(1,00% ao mês desde 06/10/2008 até 13/08/2010)

CORREÇÃO MONETÁRIA.....: R\$ 1.463,27
(IGP-M desde 06/10/2008 até 13/08/2010)

TOTAL.....: R\$35.515,63

↙

Ultracon Brasil Ltda

cálculo: IGPM - FGV	
taxa de juros:	1,00 %
taxa despesa cobrança:	0,00 %
índice de correção:	1,0531689527
data vencimento:	06/10/08
calculado até:	13/08/10
valor:	27.521,19
correção:	1.463,27
juros:	6.531,17
despesas de cobrança:	0,00
total:	35.515,63

Cálculo efetuado com sucesso

Dia 13/8/2010 22:48:14

[Imprimir](#)

[Voltar](#)